



EM BRANCO

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



C.I. nº 191/ 2016

Boca da Mata 20 de setembro de 2016.

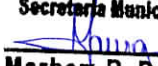
Excelentíssimo Senhor  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito Municipal de Boca da Mata

Prezado Senhor Prefeito;

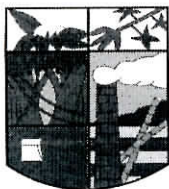
Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para serviços de **fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
  
Marben R. Dorville de Moura  
Secretário

EM 2160



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para serviços de **fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. EXIGIDA
1	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 3(três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03
2	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 2(dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03
3	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 x 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	16
4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5 x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	10
5	LIXEIRA FIXA: Suporte em tudo metálico de 1" e ½" fixado ao solo, bobina plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo	Und	150

EM BLANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



	antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.		
6	CARRINHO COLTERO DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de ½ polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bobina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintética.	Und	50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os objetos serão confeccionados e instalados de acordo com as necessidade da Administração, devendo os mesmos serem entregues nos padrões informados e devidamente personalizados com adesivos/pintura da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:



**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



**5.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**5.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM LANCAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**7.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



**8.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

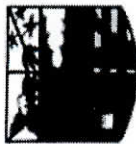
9.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, 20 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
  
Marben R. Dorville de Moura  
Secretário



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



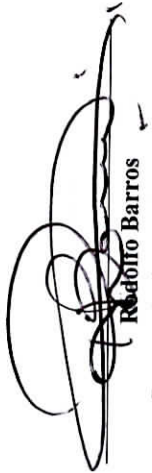
FORNECEDORES		CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	SIZENANDO DANTAS COSTA JUNIOR ME	00.874.981/0001-04	3324-3105	NANDO	60 DIAS	
2	MARIA DO CARMO MELO DE LIMA ME	12.552.813/0001-73	99335-4566	LUIS	60 DIAS	
3	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	21.186.434/0001-06	9922-2023	JOSE	60 DIAS	

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	SIZENANDO		MARIA		L & J		Preço Médio	
				Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
1	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 3(três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	3	R\$ 53.000,00	R\$ 54.750,00	R\$ 52.800,00	R\$ 53.516,67	R\$ 160.550,01			
2	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 2(dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	3	R\$ 18.900,00	R\$ 21.100,00	R\$ 18.590,00	R\$ 19.530,00	R\$ 58.590,00			
3	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 x 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	16	R\$ 8.300,00	R\$ 7.920,00	R\$ 7.840,00	R\$ 8.020,00	R\$ 128.320,00			

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Fis. Visto  
12/08/2014

**EM BRANCO**

4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE METALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5 x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de 1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	10	R\$ 11.900,00	R\$ 12.700,00	R\$ 11.290,00	R\$ 11.963,33	R\$ 119.633,30
5	LIXEIRA FIXA: Suporte em tubo metálico de 1" e 1/2" fixado ao solo, bobina plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	R\$ 215,00	R\$ 209,00	R\$ 190,00	R\$ 204,67	R\$ 30.700,50
6	CARRINHO COLTERO DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de 1/2 polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bobina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintética.	Und	50	R\$ 550,00	R\$ 499,00	R\$ 480,00	R\$ 509,67	R\$ 25.483,50
							<b>R\$ 523.277,31</b>	



**Rodolfo Barros**

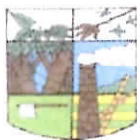
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 20 de Setembro de 2016



**EM BRANCO**





## COTAÇÃO DE PREÇOS

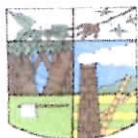
### 1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME	470.370.914-72
Endereço completo:	
CL. MARGARIDA PROCOPIO N°03, QD - A - BAIRRO PAZ F. ANTONIO L.S. - RIO LARGO/MT	
E-mail:	Fone/fax:
CL.MULTCOISAS@HOTMAIL.COM	3324-3105
Responsável:	Celular:
NANDO	99900-3838

### 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 3(três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ <u>53000,00</u>
2	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 2(dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ <u>18.900,00</u>
3	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 x 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	16	R\$ <u>8300,00</u>
4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5	Und	10	R\$ <u>11.900,00</u>

**EM BRANCO**



	x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;			
5	LIXEIRA FIXA: Suporte em tudo metálico de 1" e 1/2" fixado ao solo, bobina plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	R\$ <u>215,00</u>
6	CARRINHO COLTERO DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de 1/2 polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bobina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintética.	Und	50	R\$ <u>550,00</u>

### 3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

RIO LARGO, 19/08/2016

Assinatura do responsável:

[Assinatura]

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.07454-5**  
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME  
- CL. MULTCOISA -  
Cj. Res. Margarida Procópio, 03 - Lote 3 - Qd. A  
Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000  
Rio Largo - Alagoas  
CNPJ 00.874.981/0001-04

**EM BRANCO**





## COTAÇÃO DE PREÇOS

### 1 - DADOS DA EMPRESA

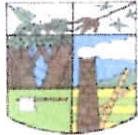
Razão social:	CNPJ:
MARIA DO CARMO MELO DE LIMA - ME	12.552.813/0002-73
Endereço completo:	
Av. Osman Loureiro, Rua 22 - QD. D4, CLIMA BOM, MACIÃO/AL	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:
LUIS CARLOS DE LIMA	(82) 9.9535-4566

### 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 3(três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ <u>54750,00</u>
2	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 2(dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ <u>21.100,00</u>
3	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 x 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	16	R\$ <u>7.920,00</u>
4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5	Und	10	R\$ <u>12.700,00</u>



**EM BRANCO**



	x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;			
5	LIXEIRA FIXA: Suporte em tudo metálico de 1" e 1/2" fixado ao solo, bobina plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	R\$ <u>209,00</u>
6	CARRINHO COLTERO DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de 1/2 polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bobina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintética.	Und	50	R\$ <u>499,00</u>

### 3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Maceió/AL 15/09/2016

Assinatura do responsável:

Maria do Carmo Melo de Lima

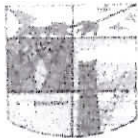
Carimbo CNPJ

**CNPJ 12.552.813/0001-73**

**MARIA DO CARMO MELO DE LIMA - ME**

Cj. Osman Loureiro, Rua 22 - Qd. D 4  
Clima Bom - CEP: 57.071-330  
Maceió - AL

**EM ERANCO**



## COTAÇÃO DE PREÇOS

### 1 - DADOS DA EMPRESA

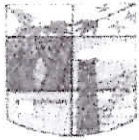
Razão social:	CNPJ:
L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME	21.386.434/0001-06
Endereço completo:	
AV. 16 DE OUTUBRO - SIN - COHAB - CAPELA - ALAGOAS	
E-mail:	Fone/fax:
CARLOS.JCONSTRUÇÕES@GMAIL.COM	82 3354-4522
Responsável:	Celular:
JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA	82 9922-2023

### 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 3(três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ 52.800,00
2	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 2(dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ 38.590,00
3	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 x 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	16	R\$ 7.840,00
4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5	Und	10	R\$ 11.290,00

**EM BRANCO**





	x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;			
5	LIXEIRA FIXA: Suporte em tudo metálico de 1" e 1/2" fixado ao solo, bobina plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	R\$ 190,00
6	CARRINHO COLTERO DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de 1/2 polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bobina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintética.	Und	50	R\$ 480,00

### 3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

CAPELA, ALAGOAS, 19/09/2016

Assinatura do responsável:

José Carlos Souza da Silva

Carimbo CNPJ

CNPJ. 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
J C CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 920-003/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Assunto: **Licitação para registro de preços de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 21 de setembro de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PORTARIA Nº 213/2016**

**Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

**Art.2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.**

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
PREFEITO

**Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2016.**

  
**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE**  
Secretário Municipal de Administração



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: **920-003/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

ASSUNTO: **Registro de preços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 025/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços para fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica, com exclusividade de lotes para ME/EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 23 de setembro de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Presidente da CPL

**EM BRANCO**



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para Serviços de Fabricação e Instalação de Equipamentos e Materiais com Estrutura Metálica, com exclusividade de lotes para ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP  
PROCESSO Nº 920-003/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 920-003

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para **serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica (Lotes 02, 05 e 06)**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação aos lotes 02, 05 e 06 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

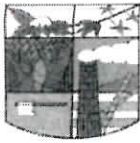
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP**  
**SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

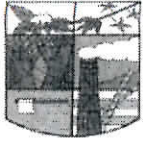
**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

d.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

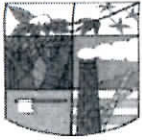
**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

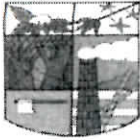
**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

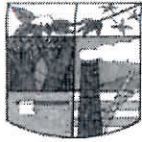
**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

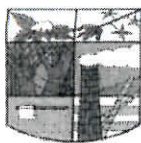
**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

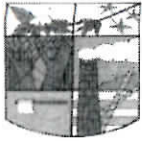
**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para serviços de **fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. EXIGIDA	VALOR ESTIM. UNIT	VALOR ESTIM. TOTAL
1	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 3(três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ 53.516,67	R\$ 160.550,01
2	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 2(dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ 19.530,00	R\$ 58.590,00
3	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 x 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e	Und	16	R\$ 8.020,00	R\$ 128.320,00



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



	acabamento em tinta esmalte sintético;				
4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5 x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	10	R\$ 11.963,33	R\$ 119.633,30
5	LIXEIRA FIXA: Suporte em tudo metálico de 1" e ½" fixado ao solo, bobina plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	R\$ 204,67	R\$ 30.700,50
6	CARRINHO COLTERO DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de ½ polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bobina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintética.	Und	50	R\$ 509,67	R\$ 25.483,50

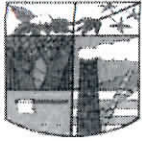
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os objetos serão confeccionados e instalados de acordo com as necessidades da Administração, devendo os mesmos serem entregues nos padrões informados e devidamente personalizados com adesivos/pintura da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**5.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO II**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP025/2016-X**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

PROCESSO Nº 920-003

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica (**LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

**3.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

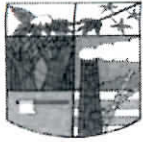
3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

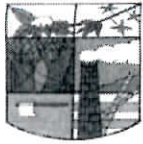
**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP025/2016**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP.

*Municipal de Boca da Mata*

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 920-003/2016

CONTRATO Nº PP25/2016-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSAS **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 920-003/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

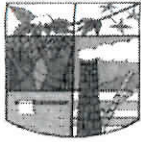
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



### 11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional(is) Programática(s):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento(s) de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata pelo prazo de até dois anos;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



**EM BIANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PP25/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP.

Municipal de Boca da Mata

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PROCESSO Nº 920-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PROCESSO Nº 920-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PROCESSO Nº 920-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PROCESSO Nº 920-003/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 920003/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 025/2016.*

**Objeto:** *Serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

**PARECER PGM GAB Nº 0692/2016.**

**EMENTA: FASE INTERNA.** PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA;**

**II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.**

**IV - PRODUTOS E SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para abertura de procedimento licitatório objetivando a *contratação de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.*

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir da C. I. nº 191/2016, de 20 do mês e ano em curso, que veio instruída com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, unidade, quantidade exigida, justificativa, forma de prestação dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

O Departamento Municipal de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JÚNIOR – ME (CL. MULTICOISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.981/0001-04;

2 – **MARIA DO CARMO MELO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.552.813/0001-73;

e 3 – **L & J CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.186.434/0001-06.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

**É, no essencial, o relatório.**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da contratação, a**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



*definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

### III – DA CONCLUSÃO.


Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

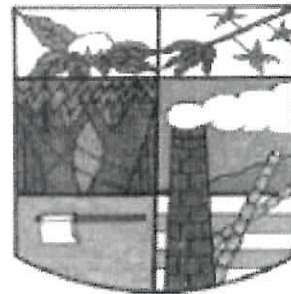
Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 27 de setembro de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**EM BRANCO**



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para Serviços de Fabricação e Instalação de Equipamentos e Materiais com Estrutura Metálica, com exclusividade de lotes para ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**19/10/2016**

**10:00hs**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP**  
**PROCESSO Nº 920-003/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

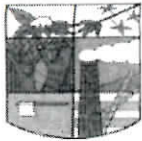
A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 920-003

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **19 de outubro de 2016**

Horário: **10:00hs (dez horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para **serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica (Lotes 02, 05 e 06)**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

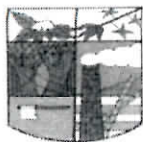
**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação aos lotes 02, 05 e 06 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

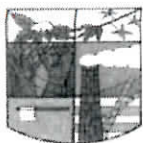
#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

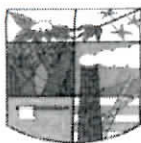
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP**  
**SESSÃO EM 19/10/2016, ÀS 10:00 HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

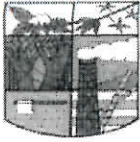
**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

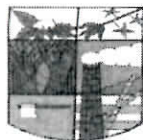
**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

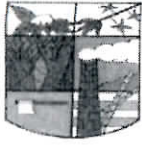
## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

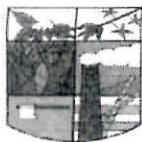
**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 03 de outubro de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para serviços de **fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. EXIGIDA	VALOR ESTIM. UNIT	VALOR ESTIM. TOTAL
1	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 3(três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ 53.516,67	R\$ 160.550,01
2	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 2(dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	03	R\$ 19.530,00	R\$ 58.590,00
3	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 x 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e	Und	16	R\$ 8.020,00	R\$ 128.320,00

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



	acabamento em tinta esmalte sintético;				
4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5 x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	10	R\$ 11.963,33	R\$ 119.633,30
5	LIXEIRA FIXA: Suporte em tudo metálico de 1" e ½" fixado ao solo, bobina plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	R\$ 204,67	R\$ 30.700,50
6	CARRINHO COLTERO DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de ½ polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bobina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintética.	Und	50	R\$ 509,67	R\$ 25.483,50

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** Os objetos serão confeccionados e instalados de acordo com as necessidades da Administração, devendo os mesmos serem entregues nos padrões informados e devidamente personalizados com adesivos/pintura da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**5.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP025/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

PROCESSO Nº 920-003

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica (**LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

### 3.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

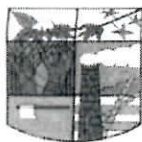
**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

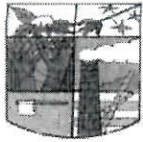
Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP025/2016**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 920-003/2016

CONTRATO Nº PP25/2016-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSAS **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 920-003/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

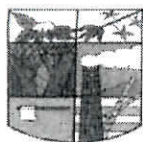
**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

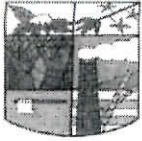
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional(is) Programática(s):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento(s) de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata pelo prazo de até dois anos;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO N° PP25/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 025/2016-SRP.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PROCESSO Nº 920-003/2016

**DECLARAÇÃO**

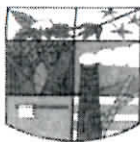
..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PROCESSO Nº 920-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PROCESSO Nº 920-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PROCESSO Nº 920-003/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 25/2016-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Serviços de Fabricação e Instalação de Equipamentos e Materiais com Estrutura Metálica, com exclusividade de lotes para ME/EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 19 de outubro de 2016 às 10:00hs (dez horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 25/10/2016.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**





## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 025/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Fabricação e Instalação de Equipamentos e Materiais com Estrutura Metálica, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 19 de outubro de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail eplbocadamata.af@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP18/2016-1 – Processo nº 623-004/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTES 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14) – Valor global R\$ 1.258.181,71 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP18/2016-2 – Processo nº 623-004/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L. A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTES 02, 11, 12 e 15) – Valor global: R\$ 101.693,20 (cento e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP18/2016-3 – Processo nº 623-004/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 21.938.269/0001-93) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTE 05) – Valor global R\$ 148.892,50 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016-SRP

PROCESSO Nº 623-004/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 018/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 623-004/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP20/2016 – Processo nº 725-003/2016 – Pregão Presencial nº 20/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 09.380.912/0001-00) – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de

materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento (LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO) – Valor Total: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 725-003/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

PREFEITURA DE MAR VERMELHO

RATIFICAÇÃO Nº 009/2016

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa MZ BERNARDI - EPP, importando o mesmo o valor total de R\$ 45.752,24 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016-DI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MZ BERNARDI - EPP, CNPJ nº 02.418.125/0001-61. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos das escolas da rede pública do município. VALOR: R\$ 45.752,24 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DATA CONTRATO: 29/09/2016. VALIDADE: 31/12/2016. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inc. IV e art. 26 da Lei 8666/93. (caráter emergencial). SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, pela Contratante e Viviane Soares Gomes – Representante Legal, pela Contratada.

### Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Processo nº 0630-037/2016. Interessado (a): Prefeitura Municipal de Rio Largo/. Assunto: Registro de Preço para Eventuais e Futuras aquisições de combustíveis. AVISO DE CONVOCAÇÃO. (assinatura da Ata de Registro de Preços) APREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, após homologação do processo licitatório pregão presencial nº 032/2016, em 04 de outubro de 2016, CONVOCA a empresa: 1. OKLA COMERCIAL, IMP E EXPORT DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.072.648/0001-85. 2. M. Z. BERNARDI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61. 3. BG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.664.948/0001-03. 4. BORDSETE COMERCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.466.706/0001-22. 5. LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.618.297/0001-70. Para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, o termo de adesão da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93. Rio Largo/AL, 04 de outubro de 2016. Rosineide Rocha de Mendonça. Presidente/CPI.

**EM BRANCO**





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2016 realizará a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preços de desinfetante hospitalar, conforme especificações contidas no Edital. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.publindex.com.br](http://www.publindex.com.br). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 3937/2015). Pregoeiro: Thiago Borges.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2016 realizará a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preços de medicamentos, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.publindex.com.br](http://www.publindex.com.br). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 230/2015). Pregoeira: Viviane Nara.

Palmas, 4 de Outubro de 2016.  
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 83/2016 - UASG 925960

Nº Processo: 00.200/0903/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo e Permanente (livro protocolo, marca texto, grampo, etc) Total de Itens Licitados: 00072. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Girassóis - Esplanada Das Secretarias S/n PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925960-05-83-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925960-05-83-2016). Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/10/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 063 3212-4543, em Palmas TO ou email: [pregoicrta@sefaz.to.gov.br](mailto:pregoicrta@sefaz.to.gov.br).

ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO  
Pregoeira

(SIDEAC - 04/10/2016) 925956-00001-2016NE0000351

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA  
MODALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 100/2016 UASG 925958

Nº Processo: 2015 30550 003711. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo (Meios Auxiliares de Locomoção). Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 11h59 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925958-05-100-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925958-05-100-2016). Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/10/2016 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA  
Pregoeira

(SIDEAC - 04/10/2016) 925958-00007-2016NE004140

PREGÃO Nº 105/2016 UASG 925958

Nº Processo: 2015 30550 003937. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na aquisição de desinfetante hospitalar para higienização de superfícies fixas (PERÓXIDO DE HÍDROGÊNIO) destinado ao Hospital Geral de Palmas - HGPP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 11h59 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925958-05-105-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925958-05-105-2016). Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/10/2016 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

THIAGO BORGES SILVA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/10/2016) 925958-00007-2016NE004140

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016100500170

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO SEI Nº: 16.002563-0 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, seguro de viagem internacional, marcação de assentos especiais, operacionalização de reservas e quaisquer outros serviços correlatos para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, durante o exercício financeiro de 2017. MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Tipo Menor Preço  
DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas, (horário local).  
LOCAL DA SESSÃO: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto I, Loes 1 e 2, térreo - Palmas/TO, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872 / 5946.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)).

MILCA CILENE BATISTA DE ARAÚJO  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 11/2016

Objeto: Aquisição de Veículo Novo.  
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.  
Data da Abertura: 18/10/2016 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 06/10/2016 à 17/10/2016 Horário: 8h às 17h Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galena Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220.  
Tipo de Licitação: Menor Preço.  
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2015 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 4 de outubro de 2016.  
PRISCILA DA SILVA MELO  
Pregoeira da CEL/PMRB

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 116/2016 - CEL

O PREGOEIRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 116/2016 - CEL/PMRB, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente de Informática - Através de Emenda Parlamentar, conforme consta no termo de Referência do Edital da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Através do OF Nº 881/SEMSA/2016, Processo CEL/PMRB Nº. 283/2016.

Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação publicada no D.O.U. nº 182 Seção 3, Pág. 172, no D.O.E. nº 11.895, Pág. 71 e no Jornal "Página 20", todos do dia 21 setembro de 2016, FICA PRORROGADA a sua abertura para o dia 18 de outubro de 2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 06/10/2016 a 17/10/2016.

Rio Branco - AC, 3 de outubro de 2016.  
GABRIEL DE ALMEIDA GOMES

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016.SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Serviços de Fabricação e Instalação de Equipamentos e Materiais com Estrutura Metálica, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 19 de outubro de 2016 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua João

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Predônio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplboCADAMATA@globo.com](mailto:cplboCADAMATA@globo.com).

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 001-2016-AD, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2015  
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza. PARTES: CONTRATANTE: Município de Piaçabuçu CNPJ: 12.247.268/0001-01, CONTRATADA: Bordsete Comercio Eireli - EPP CNPJ nº 12.466.706/0001-22. PRAZO: 12 (doze) meses, VALOR total de R\$601.628,32 (Seiscentos e vinte um reais seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos) modalidade contrato derivado de Pregão Presencial. Foro: Piaçabuçu - Data de Assinatura:05/08/2016 - Ordenador da despesa: Dalmo Moura Santana Júnior. O conteúdo integral deste contrato encontra-se a disposição na sede do município, na Comissão Permanente de Licitação, Praça São Francisco de Borja S/N, PIACABUÇU/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

2ª Chamada  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 (2ª chamada) - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇO - Objeto: Registro de Preço para eventuais e futuras contratações de empresas especializadas na Lavagem de Veículo destinadas as Secretarias Municipais de Rio Largo. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/N, Rio Largo/AL, no dia 20 de outubro de 2016, às 10:00 horas. - Rio Largo-AL, 04 de outubro de 2016

ROSINEIDE ROCHA DE MENDONÇA  
Presidente da CPI

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2016-CPL/SEMST

PROCESSO ADMINISTRATIVO-41.01.000.089/2016-FMAS-SEMST/PMU FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, e/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: ATUALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - "Curso de Licitações, Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros (Incluindo Lei de Acesso à Informação e Lei Anticorrupção)", ADJUDICADA: A B XAVIER TREINAMENTOS - INSTITUTO CERTAME. CNPJ (MF): 11.859.032/0001-09. VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). PROGRAMA: 08.244.0080-2180 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE 0223-FNAS, Macapá/AP, 17 de maio de 2016. SUENIA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO - Secretária SEMST/PMU.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRADA: Empresa: I r HOSPITALAR LTDA. - EPP CNPJ: 21.496.889/0001-10, para o lote 01, no valor global de R\$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), e lote 02 no valor global de R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais) Contratante Fundo Municipal de Saúde/FMS; ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 e 022/2016; oriunda do Pregão Eletrônico 026/2016-SEM-SA/PMU. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DENTAL /INFANTIL E ADULTO para o período de 12 meses que atenda a demanda do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB/SEM-SA/PMU. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES; DATA DA ASSINATURA: 04/09/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-CPL/SEMBOB

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, RESOLVE: I. Homologar o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Nº 3401.0042/2016- SEMOB/PMU, Tomada de Preços nº 002/2016-CPL/SEMBOB, referente à Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de pavimentação, em blocos de concreto sextavado, e serviços de drenagem superficial de vias urbanas do bairro Conj. da Embrapa (Trav. 02, Trav. 03, Trav. 04, Trav. 05 e Trav. 06), no município de Macapá-AP - Prazo de Execução 180 dias. II. Adjudicar o objeto desta licitação em favor da empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.087.243/0001-58, que apresentou a proposta no valor global de R\$



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

# Re: Solicitação de Edital.



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 17/10/2016 10:58

Para: Lucas <lss130381@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: Lucas <lss130381@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de outubro de 2016 10:25

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Solicitação de Edital.

**Objeto** Registro de preços para serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica, com exclusividade de lotes para ME / EPP.

**Datas** prazo: 19/10/2016 10:00 | abertura: // | retirada: // | visita: //

| **documentacao:** // Situação NOVA Processo Edital PR/25/2016 Preço edital Preço pasta Orgão Prefeitura

**Municipal de Boca da Mata** Código Endereço Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório CEP:

57680-000 Telefone (82) 3279-1309 Cidade **Boca da Mata** UF AL Fax (82) Observação Data/Horário: 19 de outubro

de 2016 às 10:00hs dez horas - Local: Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório Edital e

Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com). BERGSON ARAUJO LEITE Pregoeiro

**EM BRANCO**



# Edital Pregão Presencial 25/2016-SRP Boca da Mata



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 17/10/2016 11:01

Para:Lbindustriademoveis@gmail.com <Lbindustriademoveis@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**EM BRANCO**

Re:



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 17/10/2016 11:04

Para: epifanio producoes filho <epifanioproducoes@hotmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: epifanio producoes filho <epifanioproducoes@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de outubro de 2016 15:56

Para: edital boca da mata

Assunto:

gostaria de receber edital estrutura

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP  
PROCESSO Nº 920-003/2016

Razão Social: TALVAN PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

Nome Fantasia: EPIFÂNIO PRODUÇÕES CNPJ Nº: 03.077.802/0001-98

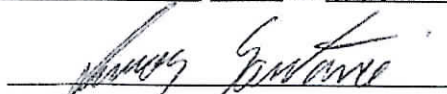
Endereço: R- ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, 97 - CENTRO - COBURIBE - AL.

Fone(s)/Fax: 82-99968-1598 E-mail: 155130381@GMAIL.COM

Contato: LUCAS SANTANA Celular(es) contato: 81-99652-9844

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: BOCA DA MATA, 17 de OUTUBRO de 2016.

  
Assinatura


Lucas Santana Dos Santos  
Licitante  
CPF: 042.807.204 - 46  
ID: 6.882.324 SS/PE

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
 Comissão Permanente de Licitações



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP**  
**PROCESSO Nº 920-003/2016**

Razão Social: Pereira e Soares Ltda - ME

Nome Fantasia: Comercial Pereira e Soares CNPJ Nº: 13.581.318/0001-55

Endereço: A.M. (Lot canto do Mainá) S/N

Fone(s)/Fax: (81) 98131-0919 E-mail: ComercialPereiraesoares@gmail.com

Contato: Junior Celular(es) contato: 98131-0919

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió, 18 de outubro de 2016.

[Assinatura]  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INSC. NO CAD. DO ICMS  
**242.46731-8**

**PEREIRA E SOARES LTDA - ME**

R. M (Lot. Canto do Mainá), s/n - Qd. 13, Lote 13  
 Cid. Universitária - CEP: 57.073-484 - Maceió - AL

**CNPJ 13.581.318/0001-55**

Processo nº 920-003/2016  
 Pregão Presencial nº 025/2016-SRP

[Assinatura]  
 Bergson Araújo Leite  
 Pregoeiro

[Assinatura]  
 Bergson Araújo Leite  
 Pregoeiro

**EM BRANCO**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



BOCA DA MATA

PORTARIA Nº 304/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

**Art. 2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJO  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2016.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# CREDENCIAMENTO

**EM BRANCO**



À

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**

**Pregão Presencial nº 25/2016**

**Data: 19/10/2016 – 10:00Hs**

**Objeto: Serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.**

## FICHA DE CREDENCIAMENTO

### DADOS DO LICITANTE

**RAZÃO SOCIAL: L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

**CNPJ: 21.186.434/001-06**

**ENDEREÇO COMPLETO: AV. 16 DE OUTUBRO, S/N - COHAB – CAPELA/AL**

**CONTATO: 82 3354-4527 E-MAIL: CARLOS.JCCONSTRUCOES@GMAIL.COM**

**PESSOA P/ CONTATO: JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA**

**CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO**

### DADOS DO REPRESENTANTE


**NOME COMPLETO: JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA**

**CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO RG: 697.384 CPF: 445.326.794-00**

**CONTATO: 82 99922-2023 E-MAIL: CARLOS.JCCONSTRUCOES@GMAIL.COM**

ICNPJ 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
J C CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

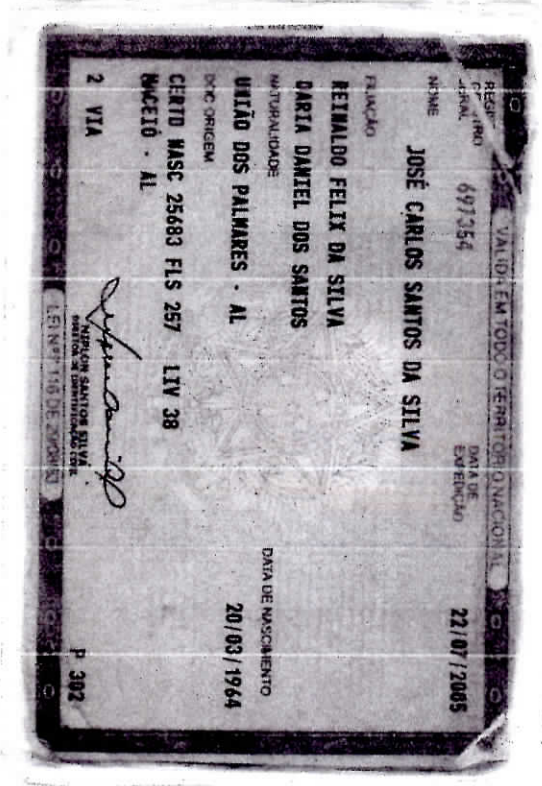
Capela, 19 de outubro de 2016.

  
José Carlos Santos da Silva  
CPF nº 445.326.794-00 R.G nº 697384 SSP/AL  
Proprietário

**EM BRANCO**



Confere c/ o original  
19 / 10 / 2016



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



**EM BRANCO**

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

#### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

**L & J CONSTRUCOES LTDA ME**

NIRE

**00571373**

#### Último Arquivamento

Numero

**20151253943**

Data

**30/07/2015**

Numero Protocolo



160103878

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 9 de maio de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

**09/05/2016**

Hora de Expedição

**16:55:28**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

resso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
*[Handwritten signatures]*

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**





- 1 - Atividade Principal: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 2 - Atividade Secundária: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda , CNAE 2330-3/01.
- 3 - Atividade Secundária: Fabricação de estruturas metálicas , CNAE 2511-0/00.
- 4 - Atividade Secundária: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias , CNAE 2542-0/00.
- 5 - Atividade Secundária: Construção de rodovias e ferrovias , CNAE 4211-1/01.
- 6 - Atividade Secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação , CNAE 4222-7/01.
- 7 - Atividade Secundária: Demolição de edifícios e outras estruturas , CNAE 4311-8/01.
- 8 - Atividade Secundária: Instalação e manutenção elétrica , CNAE 4321-5/00.
- 9 - Atividade Secundária: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás , CNAE 4322-3/01.
- 10 - Atividade Secundária: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos , CNAE 4329-1/04.
- 11 - Atividade Secundária: Impermeabilização em obras de engenharia civil , CNAE 4330-4/01.
- 12 - Atividade Secundária: Serviços de pintura de edifícios em geral , CNAE 4330-4/04.
- 13 - Atividade Secundária: Obras de fundações , CNAE 4391-6/00.
- 14 - Atividade Secundária: Obras de alvenaria , CNAE 4399-1/03.
- 15 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes , CNAE 7732-2/01.
- 16 - Atividade Secundária: Atividades paisagísticas , CNAE 8130-3/00.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ), dividido em 150.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 2 / 5

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
 Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob N° 27200571373  
 Protocolo : 141042648 de 07/10/2014 NIRE: 27200571373  
 L & J CONSTRUCOES LTDA  
 Chancela : C400AC9DED2EB56B2C29B4828D9735BD99568A30  
 Maceió, 08/10/2014  
 Carlos Alberto Barros de Araújo  
 Secretário(a) Geral

*(Handwritten signatures and initials)*

Este documento foi gerado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se não for possível acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.

Maria de Fátima Holanda Sena  
 ESTABELECI-  
 MENTO  
 JUCEAL



**EM BRANCO**





Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	75.000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS	75.000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

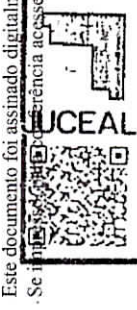
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano,

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 3 / 5

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
 Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob Nº 27200571373  
 Protocolo : 141042648 de 07/10/2014 NIRE 27200571373  
 L & J CONSTRUCOES LTDA  
 Chancela : C400AC9DED2E856B2C2BB4B28D9735BD99568A30  
 Maceió, 08/10/2014  
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
 Secretário(a) Gerente

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro a Comissão de Entendimentos de Chancela, e informe o número de protocolo. Maria de Fátima Holanda Sena, Est. 158, Rua...



**EM BRANCO**



quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro - Maceió. Se for necessário para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

Maria de Fátima Holanda Senna

ESTADUAL  
JUCEAL

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 4 / 5



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob Nº 27200571373  
Protocolo : 141042648 de 07/10/2014 NIRE: 27200571373  
L & J CONSTRUCOES LTDA  
Chancela : C400AC9DED2EB56B2C2BB4828097356D999568A30

Maceió, 08/10/2014

*Carlos Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretaria(a) Geral

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**EM BRANCO**



**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Capela, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Capela, 03 de 10 de 2014

*DESTROY*  
*DESTROY*

*Jose Carlos Santos da Silva*

**JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA**

*Luciane Vieira dos Santos*

**LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS**

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se quiser verificar a autenticidade de Chancela, e informe o número de protocolo. Acesso Rápido: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 5 / 5

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob Nº 27200571373  
Protocolo : 141042648 de 07/10/2014 NIRE: 27200571373  
L & J CONSTRUCOES LTDA  
Chancela : C400AC9DED2EB56B2C2BB4828D9735BD99568A30

Maceió, 08/10/2014

*Carlos Alberto Barros de Araújo*

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**

Secretário(a) Gerente



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**EM BRANCO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.186.434/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/10/2014
NOME EMPRESARIAL L & J CONSTRUCOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV 16 DE OUTUBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 57.780-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO CAPELA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO exata-contabil.al@hotmail.com		TELEFONE (82) 3021-3610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2016** às **15:01:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EM BRANCO**





À

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**

**Pregão Presencial nº 25/2016**

**Data: 19/10/2016 – 10:00Hs**

**Objeto: Serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.**


### DECLARAÇÕES

A Empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 21.186.434/001-06, sediada na Av. 16 de Outubro, S/N - Cohab – Capela/AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Santos da Silva, portador da carteira de identidade nº 697384 SSP/AL e do CPF nº 445.326.794-00, DECLARA:

- a) Em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade pregão presencial N° 25/2016 – da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.
- b) Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o instrumento convocatório;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Sob as penas da lei que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações

Capela, 19 de outubro de 2016.

CNPJ. 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
JC CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

  
José Carlos Santos da Silva  
CPF nº 445.326.794-00 R.G nº 697384 SSP/AL  
Proprietário

**EM BRANCO**



À

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**

**Pregão Presencial nº 25/2016**

**Data: 19/10/2016 – 10:00Hs**

**Objeto: Serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 21.186.434/001-06, sediada na Av. 16 de Outubro, S/N - Cohab – Capela/AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Santos da Silva, portador da carteira de identidade nº 697384 SSP/AL e do CPF nº 445.326.794-00, DECLARA pela presente, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Capela, 19 de outubro de 2016.

CNPJ. 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
J C CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

  
**José Carlos Santos da Silva**  
CPF nº 445.326.794-00 R.G nº 697384 SSP/AL  
Proprietário

**EM BRANCO**





À

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**

**Pregão Presencial nº 25/2016**

**Data: 19/10/2016 – 10:00Hs**

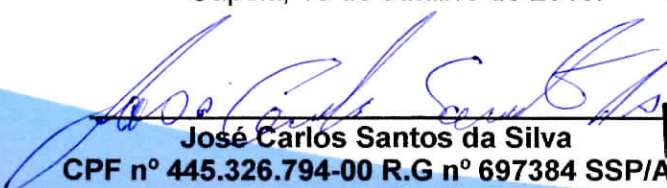
**Objeto: Serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.**

### **DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 21.186.434/001-06, sediada na Av. 16 de Outubro, S/N - Cohab – Capela/AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Santos da Silva, portador da carteira de identidade nº 697384 SSP/AL e do CPF nº 445.326.794-00, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação sob a modalidade pregão presencial nº 25/2016.

- a) – A Proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) – A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) – Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capela, 19 de outubro de 2016.

  
**José Carlos Santos da Silva**  
CPF nº 445.326.794-00 R.G nº 697384 SSP/AL  
Proprietário

**CNPJ. 21.186.434/0001-06**  
**L & J Construções-Ltda-ME**  
**J C CONSTRUÇÕES**  
Av. 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL



**EM BRANCO**

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

#### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

**L & J CONSTRUCOES LTDA ME**

NIRE

**000571373**

#### Último Arquivamento

Numero

**20151253943**

Data

**30/07/2015**

Numero Protocolo



160103894

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 9 de maio de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

**09/05/2016**

Hora de Expedição

**16:55:28**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Sociedade **L & J CONSTRUCOES LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA 16 DE OUTUBRO, S/N, COHAB, Capela - Alagoas, CEP: 57780-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Capela - AL, 03/10/2014

*Jose Carlos Santos da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA  
Administrador

*Luciane Vieira dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS  
Sócio

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM <u>07/10/14</u>	Etiqueta de registro
<i>Jose Correa Torres</i> _____ Jose Correa Torres P. PRESIDENTE Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL	

\* Este documento foi gerado no portal *Facilita Alagoas*

*Maria da Graça Oliveira Silva*  
\_\_\_\_\_  
Maria da Graça Oliveira Silva  
Juiz(a) Titular

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob Nº 20141042656  
Protocolo : 141042656 de 07/10/2014 NIRE 27200571373  
L & J CONSTRUCOES LTDA  
Chancela : BCC7755CCE64A15E07C0706D4DB4B75B14A7186A  
Maceió, 08/10/2014  
*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro de Comércio. Se quiser verificar a autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



**EM BRANCO**





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

### Nome Empresarial

L & J CONSTRUCOES LTDA ME

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200571373	C.N.P.J 21186434000106	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/2014	Data de Início de Atividades 07/10/2014
--	---------------------------	---	--

### Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

Avenida 16 DE OUTUBRO, S/N, , COHAB, CAPELA - 57780000 - Alagoas

### Objeto Social

Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e arcos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades paisagísticas; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de estruturas metálicas

<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)		

### Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA - 44532679400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXXX
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA - 44532679400	R\$ 75.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS - 80352588420	R\$ 75.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX

### Último Arquivamento

Data: 22/10/2014 00:00:00 Número: 20141191635

Evento: BALANCO

Evento: BALANCO

<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX

### Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



150118520

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 14 de maio de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quinta-feira, 14 de maio de 2015 as 19:5:41

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1932

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# PROPOSTA DE PREÇO

**EM BRANCO**





**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

**Pregão Presencial nº 025/2016**

**Dia: 19/10/2016 - 10:00 (DEZ) HORAS**

**Objeto: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA.**

**L & J CONSTRUÇÕES LTDA**

**AV. 16 DE OUTUBRO, S/N - COHAB - CAPELA/AL**

**CNPJ nº 21.186.434/0001-06 - INSC. ESTADUAL 244.13704-8**

**EMAIL: carlos.jconstrucoes@gmail.com**





①

Rm

*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten marks on the right edge of the page]*





Ao

Município de Boca da Mata/AL  
Pregão Presencial nº 025/2016

Dia: 19/10/2016 - 10:00 (DEZ) HORAS

Objeto: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)	
01	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m, totalizando 64m² de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de pvc, 3 (três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	3	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 51.890,00	CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.	R\$ 155.670,00	CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS.
02	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m, totalizando 40m² de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de pvc, 2 (dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte	Und	3	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 18.359,00	DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS.	R\$ 55.077,00	CINQUENTA E CINCO MIL E SETENTA E SETE REAIS.
03	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 X 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	16	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 7.750,00	SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.	R\$ 124.000,00	CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS.
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5 x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	10	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 11.210,00	ONZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS.	R\$ 112.100,00	CENTO E DOZE MIL E CEM REAIS.
	LIXEIRA FIXA: Suporte em tubo metálico de 1" e 1/2" fixado ao solo, bombona plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 189,00	CENTO E OITENTA E NOVE REAIS.	R\$ 28.350,00	VINTE E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.
06	CARRINHO COLETOR DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de 1/2 polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bombina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	50	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 479,00	QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS.	R\$ 23.950,00	VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.
Valor Total do Lote							R\$ 499.147,00	QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS.

Capela/AL, 19 de outubro de 2016

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**  
NOME: Jose Carlos Santos da Silva CPF: 445.326.794-00  
RUA: Rua Cel. Walfrido Rocha, 33 - Tabuleiro - Maceió/AL - Casado

**DADOS DA EMPRESA:**

- a) RAZÃO SOCIAL: L & J CONSTRUÇÕES LTDA
- b) CGC (MF) nº: 21.186.434/0001-06
- c) END: AV. 16 DE OUTUBRO, S/N - COHAB - CAPELA/AL
- d) BANCO: CAIXA ECONOMICA AGÊNCIA: 4808 OP: 003 CONTA Nº: 497-7

CNPJ. 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
J C CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

L & J Construções Ltda - Me - Cnpj: 21.186.434/0001-06 - Av.16 De Outubro - S/N - Cohab - Capela - AL

Fone: 82 3354-4527 / 9922-2023 / 8708-3190 / 9159-1301 - E-mail: carlos.jcconstrucoes.com

**EM BRANCO**



DECLARAMOS QUE EM NOSSO PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO COSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

GARANTIA DO PRODUTOS: CONFORME EDITAL.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

  
JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA  
PROPRIETARIO  
CPF: 445.326.794-00

CNPJ. 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
J C CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# HABILITAÇÃO

**EM BRANCO**



**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

**Pregão Presencial nº 025/2016**

**Dia: 19/10/2016 - 10:00 (DEZ) HORAS**

**Objeto: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA.**

**L & J CONSTRUÇÕES LTDA**

**AV. 16 DE OUTUBRO, S/N - COHAB - CAPELA/AL**

**CNPJ nº 21.186.434/0001-06 - INSC. ESTADUAL 244.13704-8**

**EMAIL: carlos.jcconstrucoes@gmail.com**



*B*

*[Handwritten signature]*

*Rms*



*101*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

#### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

**L & J CONSTRUCOES LTDA ME**

71373

#### Último Arquivamento

Numero

**20151253943**

Data

**30/07/2015**

Numero Protocolo



160103878

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 9 de maio de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

**09/05/2016**

Hora de Expedição

**16:55:28**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**





1 - Atividade Principal: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.

2 - Atividade Secundária: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, CNAE 2330-3/01.

3 - Atividade Secundária: Fabricação de estruturas metálicas, CNAE 2511-0/00.

4 - Atividade Secundária: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, CNAE 2542-0/00.

5 - Atividade Secundária: Construção de rodovias e ferrovias, CNAE 4211-1/01.

6 - Atividade Secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE 4222-7/01.

7 - Atividade Secundária: Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE 4311-8/01.

8 - Atividade Secundária: Instalação e manutenção elétrica, CNAE 4321-5/00.

9 - Atividade Secundária: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE 4322-3/01.

10 - Atividade Secundária: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE 4329-1/04.

11 - Atividade Secundária: Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE 4330-4/01.

12 - Atividade Secundária: Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE 4330-4/04.

13 - Atividade Secundária: Obras de fundações, CNAE 4391-6/00.

14 - Atividade Secundária: Obras de alvenaria, CNAE 4399-1/03.

15 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01.

16 - Atividade Secundária: Atividades paisagísticas, CNAE 8130-3/00.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página  
2 / 5

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob Nº 27200571373  
Protocolo : 141042648 de 07/10/2014 NIRE: 27200571373  
L & J CONSTRUCOES LTDA  
Chancela : C400AC9DED2EB56B2C29B4828D9735B099568A30

Maceió, 08/10/2014

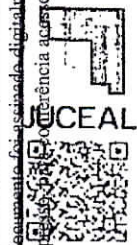
*Carlos Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Marina de Fátima Holanda Sena  
ESTABELECELA  
JUCEAL



**EM BRANCO**





Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	75.000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS	75.000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano,

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página  
3 / 5

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob Nº 27200571373  
Protocolo : 141042648 de 07/10/2014 NIRE 27200571373  
L & J CONSTRUCOES LTDA  
Chancela : C400AC9DED2EB56B2C2BB4828D9735BD999568A30

Maceió, 08/10/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral



**EM BRANCO**





quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página  
4 / 5

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob Nº 27200571373  
Protocolo : 141042648 de 07/10/2014 NIRE: 27200571373  
L & J CONSTRUCOES LTDA  
Chancela : C400AC9DED2EB56B2C2BB482809735BD99568A30

Maceió, 08/10/2014

*Carlos Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretaria Geral

*Handwritten signatures in blue ink.*

Este documento foi assinado digitalmente em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se for necessário para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



Maria de Fátima Holanda Senna  
ESTADUAL  
JUCEAL  
SECRETARIA

**EM BRANCO**



**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Capela, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Capela, 03 de 10 de 2014

*PR DESTROY*  
*PR DESTROY*

*Jose Carlos Santos da Silva*

JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA

*Luciane Vieira dos Santos*

LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS

Estado de Alagoas  
Junta Comercial  
Mairie de Fátima Holanda Sara

do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
autenticidade de Chancela, e informe o número de

conformidade com a MP 2200-2/2001, 1  
Se este documento foi assinado digitalmente, a  
autenticidade acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Ráp

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página  
5 / 5

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 07/10/2014 Sob Nº 27200571373  
Protocolo : 141042648 de 07/10/2014 NIRE: 27200571373  
L & J CONSTRUCOES LTDA  
Chancela : C400AC9DED2EB56B2C2BB4828D9735BD99568A30  
Maceió, 08/10/2014  
*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures]*

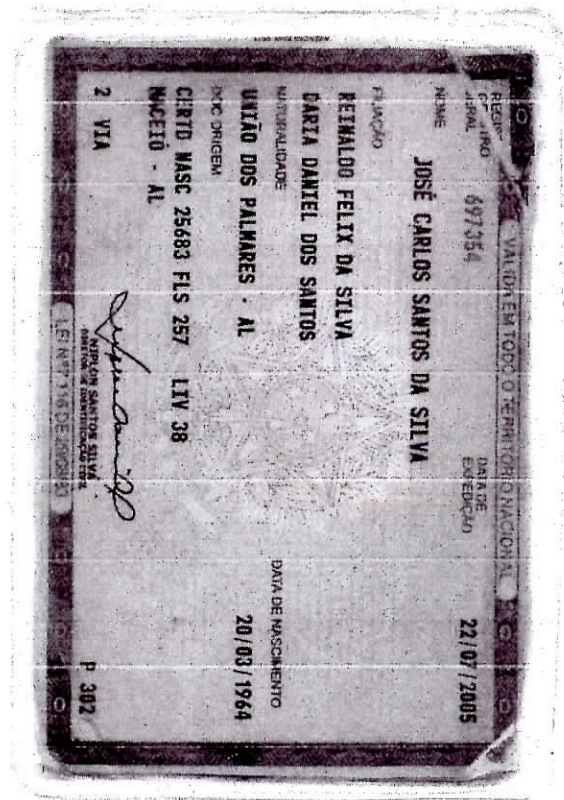




**EM BRANCO**



Confere c/ o original  
19 / 10 / 2016  
*[Signature]*



*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.186.434/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/10/2014
NOME EMPRESARIAL <b>L &amp; J CONSTRUCOES LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV 16 DE OUTUBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 57.780-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO CAPELA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO exata-contabil.al@hotmail.com		TELEFONE (82) 3021-3610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/10/2016 às 15:01:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EM BRANCO**



## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>244.13704-8</b> CNPJ/CPF <b>21.186.434/0001-06</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>08/10/2014</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>L &amp; J CONSTRUCOES LTDA - ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>J C CONSTRUCOES</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL)</b> <b>8130300 - Atividades paisagísticas</b> <b>2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>4321500 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>4391600 - Obras de fundações</b> <b>4399103 - Obras de alvenaria</b> <b>7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>2511000 - Fabricação de estruturas metálicas</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>83 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV 16 DE OUTUBRO</b>	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 
CEP <b>57780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB</b>	MUNICÍPIO <b>CAPELA</b>
UF <b>AL</b>	SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2016</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>exata-contabil.al@hotmail.com</b>		

Data de Emissão: **Terça, 18 de Outubro de 2016, às 14:06:34** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L & J CONSTRUCOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.186.434/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:37:51 do dia 21/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2016.

Código de controle da certidão: **1401.8924.DBE3.77AD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: L & J CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : 21186434000106

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 17:43:13 do dia 06/09/16

Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão:DE75-129F-B1D0-48BD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE QUITAÇÃO**

**CERTIFICO** para fins legais, que revendo os livros de matrícula e cadastramento imobiliário, desta Prefeitura, verifique que a Empresa: **L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **21.186.434/0001-06**, situada na Av. 16 de Outubro,s/n, COHAB, nesta cidade, Capela-Al.,Cadastrado neste município, com o Alvará nº **061/2016**, Inscrição Municipal sob nº **123.2014.0061**, a mesma está quites com a Fazenda Municipal.

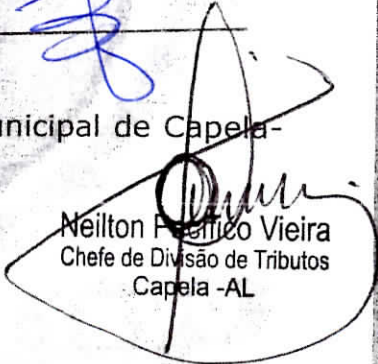
Por ser verdade firmo a presente **CERTIDÃO**, aos (13) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**OBS: VALIDADE ATÉ 31/12/2016**

Confere c/ o original

19 / 10 / 2016

Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Capela-Al., em 13 de Outubro de 2016.

  
Neilton Francisco Vieira  
Chefe de Divisão de Tributos  
Capela -AL

**EM BRANCO**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21186434/0001-06  
**Razão Social:** L J CONSTRUÇÕES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** J C CONSTRUÇÕES  
**Endereço:** AV 16 DE OUTUBRO SN / COHAB / CAPELA / AL / 57780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2016 a 26/10/2016

**Certificação Número:** 2016092705414264029525

Informação obtida em 04/10/2016, às 11:29:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **L & J CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 21.186.434/0001-06  
Certidão n°: 87479581/2016  
Expedição: 06/09/2016, às 17:45:36  
Validade: **04/03/2017** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & J CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.186.434/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EM BRANCO**

ESTADO DE ALAGOAS  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPELA  
Vara do Único Ofício  
SECRETARIA DO FORUM DES. JOSÉ XISTO GOMES DE MELO  
RODOVIA AL 210- VILA CLUVAC, S/N



**LUIZ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA**  
Escrivão Judicial da Comarca de Capela do  
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc.

**CERTIFICA** e dá fé, para os fins devidos conforme consulta anexa realizada no SAJ-PG-5, Sistema de Automação do Judiciário desta Unidade Judiciária, que perante este juízo de direito, **NÃO CONSTA** contra a **L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.186.434/0001-06, **AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**, até a presente data. A presente certidão é válida por trinta (30) dias, sem emenda e sem rasura. Passada na secretaria do Foro da Comarca de Capela, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Eustáquio de Almeida, Escrivão Judicial, subscrevo e Assino.

Luiz Eustáquio de Almeida  
Escrivão

Confere c/ o original  
19 / 10 / 2016

**EM BRANCO**



**Parâmetro(s) informado(s)**

Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças  
Nome da parte/alcunha: L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
Tipo de documento: CNPJ  
Número: 21186434000106  
Polo: Todos  
Foro: Foro de Capela  
Vara(s): 1 - Vara do Único Ofício de Capela  
Polo: Todos  
Processos: Físicos, digitais

**NÃO EXISTEM PROCESSOS COM O(S) PARÂMETRO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S)**

**Total de processos: 0**

Several handwritten signatures and initials in blue ink are scattered in the bottom right corner of the page. There is a large, stylized signature, a smaller signature, and some initials.



**EM BRANCO**



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
ESPORTE E LAZER



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 07.265.256/0001-70, situada na Rua São Francisco de Assis, n° 305, Jatiúca, Maceió-AL, 57.035-680, atesta para os devidos fins, que a empresa L & J CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 21.186.434/0001-06, empresa de direito privado, com sede na Avenida 16 de Outubro, S/N, Cohab, Capela/AL, forneceu os objetos descritos adiante, cumprindo com o prazo de entrega, responsabilidade e boa qualidade dos produtos, não havendo junto a esta empresa fato que possa desabonar sua capacidade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
ESTRUTURA METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS	1

Maceió, 03 de Agosto de 2015

Confere c/ o original  
19.10.2016



*[Handwritten Signature]*  
Antônio José Gomes de Moura  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

*[Handwritten Signature]*  
Maceió - 03 de agosto de 2015  
Em testemunho da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcao - Substituto 3830  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS  
CNPJ: 08.629.446/0001-91



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS, INCRITA NO CNPJ Nº 08.629.446/0001-91, SITUADA NA RUA DR. SEBASTIÃO DA HORA, 404 – CENTRO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA L & J CONSTRUÇÕES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.186.434/0001-06, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA NA AVENIDA 16 DE OUTUBRO, S/N, COHAB, CAPELA/AL, NOS FORNEceu OS OBJETOS EM GERAL CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, CUMPRINDO COM O PRAZO DE ENTREGA, PONTUALIDADE, RESPONSABILIDADE E BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS, NÃO HAVENDO JUNTO A ESTA EMPRESA FATO QUE POSSA DESABONAR SUA CAPACIDADE.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
SUPER ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO, MEDINDO 16,0X4,0X4,0 M	1
ABRIGO DE ÔNIBUS SIMPLES CONFECCIONADO EM TUBOS METÁLICOS, MEDINDO 3,0X3,0X1,5	3
ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO CONFECCIONADO EM TUBOS METÁLICOS MEDINDO 3,0X3,0X1,5	5

BRUNO JOSÉ LINS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PORTO DE PEDRAS/ALAGOAS, 19 DE MAIO DE 2015.

Confere c/ o original  
19 / 10 / 2016

*José Ricardo da Silva*

JOSE RICARDO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CPF: 823.826.624-68

*[Handwritten signatures and initials]*

RECOMHECO A FIRMA DE *JOSE RICARDO DA SILVA*  
P. DE PEDRAS 20 DE 05 DE 2015  
EM TESTE DA VERDADE  
Bruno José Lins Santos - Tabelião Fiscal

SELO DE VERDADE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO  
BD674288

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS  
CNPJ: 08.629.446/0001-91



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS, INCRITA NO CNPJ Nº 08.629.446/0001-91, SITUADA NA RUA DR. SEBASTIÃO DA HORA, 404 – CENTRO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA L & J CONSTRUÇÕES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.186.434/0001-06, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA NA AVENIDA 16 DE OUTUBRO, S/N, COHAB, CAPELA/AL, NOS FORNEceu OS OBJETOS EM GERAL CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, CUMPRINDO COM O PRAZO DE ENTREGA, PONTUALIDADE, RESPONSABILIDADE E BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS, NÃO HAVENDO JUNTO A ESTA EMPRESA FATO QUE POSSA DESABONAR SUA CAPACIDADE.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO CONFECCIONADO EM TUBOS METÁLICOS MEDINDO 3,0X3,0X1,5	5
LIXEIRO COM TAMBOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	50
LIXEIRA SELETIVA, CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS COM CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA.	10
COLETOR DE LIXO MÓVEL COM TAMBOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	10

PORTO DE PEDRAS/ALAGOAS, 19 DE MAIO DE 2015.

Confere c/ o original  
19 / 10 / 2016



*José Ricardo da Silva*  
JOSÉ RICARDO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CPF: 823.826.624-68

Porto de Pedras - AL  
Cartório do Único Ofício

RECONHECIMENTO DE FIRMA DE JOSÉ RICARDO DA SILVA

P. DE PEDRAS: 22 DE 05 DE 2015

ELA TESTE DA VERIDADE

Stano José Lins Santos - Tabelião Público



DO SOMENTE  
O SELO DE  
"ENTIDADE"

Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro  
Porto de Pedras - Alagoas

Fone: (82) 3298 1278 – E-mail: pmportodepedras@gmail.com.br

**EM BRANCO**



À  
**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**  
**Pregão Presencial nº 25/2016**  
**Data: 19/10/2016 – 10:00Hs**  
**Objeto: Serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.**


### DECLARAÇÕES

A Empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 21.186.434/001-06, sediada na Av. 16 de Outubro, S/N - Cohab - Capela/AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Santos da Silva, portador da carteira de identidade nº 697384 SSP/AL e do CPF nº 445.326.794-00, DECLARA:

- a) Em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade pregão presencial N° 25/2016 – da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.
- b) Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o instrumento convocatório;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Sob as penas da lei que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações

Capela, 19 de outubro de 2016.

CNPJ. 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
JC CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

  
**José Carlos Santos da Silva**  
CPF nº 445.326.794-00 R.G nº 697384 SSP/AL  
Proprietário

**EM BRANCO**





À

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**

**Pregão Presencial nº 25/2016**

**Data: 19/10/2016 – 10:00Hs**

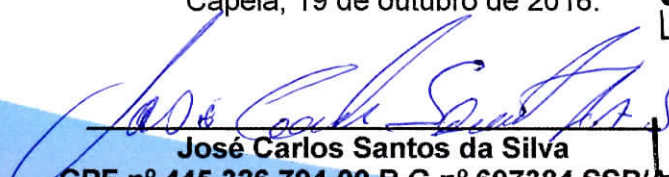
**Objeto: Serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.**

### **DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 21.186.434/001-06, sediada na Av. 16 de Outubro, S/N - Cohab – Capela/AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Santos da Silva, portador da carteira de identidade nº 697384 SSP/AL e do CPF nº 445.326.794-00, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação sob a modalidade pregão presencial nº 25/2016.

- a) – A Proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) – A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) – Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capela, 19 de outubro de 2016.

  
**José Carlos Santos da Silva**  
CPF nº 445.326.794-00 R.G nº 697384 SSP/AL  
Proprietário

**CNPJ. 21.186.434/0001-06**  
**L & J Construções-Ltda-ME**  
JC CONSTRUÇÕES  
Av. 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL



**EM BRANCO**



À

**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL**

**Pregão Presencial nº 25/2016**

**Data: 19/10/2016 – 10:00Hs**

**Objeto: Serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

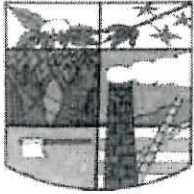
A Empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 21.186.434/001-06, sediada na Av. 16 de Outubro, S/N - Cohab – Capela/AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Santos da Silva, portador da carteira de identidade nº 697384 SSP/AL e do CPF nº 445.326.794-00, DECLARA pela presente, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Capela, 19 de outubro de 2016.

CNPJ. 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
J C CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

  
**José Carlos Santos da Silva**  
CPF nº 445.326.794-00 R.G nº 697384 SSP/AL  
Proprietário

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão Nº:** 025/2016-SRP

**Processo Nº:** 920-003/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA

### PREÂMBULO

**Data de Realização:** 19/10/2016 10:00:00

lo dia 19 de Outubro de 2016, às 10:15 horas, sendo concedido 15 minutos de tolerância, reuniram-se nesta REFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a declaração do Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fo aberto o envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado e selecionado o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

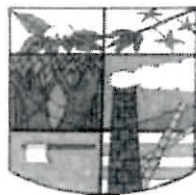
ITEM / LOTE: 0001	STATUS: VENCEDOR					
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	51.890,0000	3	155.670,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	51.800,0000	3	155.400,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	51.800,0000	3	155.400,0000	0,0000	VENCEDOR

PREGÃO PRESENCIAL: 025/2016-SRP - PROCESSO: 920-003/2016

1

**EM BRANCO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



<b>ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR</b>						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	18.359,0000	3	55.077,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	18.350,0000	3	55.050,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	18.350,0000	3	55.050,0000	0,0000	VENCEDOR

<b>ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR</b>						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	7.750,0000	16	124.000,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	7.740,0000	16	123.840,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	7.740,0000	16	123.840,0000	0,0000	VENCEDOR

<b>ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR</b>						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	11.210,0000	10	112.100,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	11.200,0000	10	112.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	11.200,0000	10	112.000,0000	0,0000	VENCEDOR

<b>ITEM / LOTE: 0005 STATUS: VENCEDOR</b>						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	189,0000	150	28.350,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	185,0000	150	27.750,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	185,0000	150	27.750,0000	0,0000	VENCEDOR

<b>ITEM / LOTE: 0006 STATUS: VENCEDOR</b>						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	479,0000	50	23.950,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	470,0000	50	23.500,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	470,0000	50	23.500,0000	0,0000	VENCEDOR

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

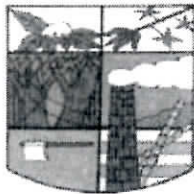
ITEM / LOTE: 0001	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME		51.800,0000	155.400,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME		18.350,0000	55.050,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
-------------------	------------	--------------	-----------	---------------

*[Handwritten signatures and marks]*

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 7.740,0000 123.840,0000 1º COLOCADO - VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0004**  
**FORNECEDOR**

**R\$ UNITÁRIO R\$ TOTAL CLASSIFICAÇÃO**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 11.200,0000 112.000,0000 1º COLOCADO - VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0005**  
**FORNECEDOR**

**R\$ UNITÁRIO R\$ TOTAL CLASSIFICAÇÃO**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 185,0000 27.750,0000 1º COLOCADO - VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0006**  
**FORNECEDOR**

**R\$ UNITÁRIO R\$ TOTAL CLASSIFICAÇÃO**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 470,0000 23.500,0000 1º COLOCADO - VENCEDOR

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

**ITEM / LOTE: 0001**  
**FORNECEDOR**

**MENOR PREÇO PREÇO NEGOCIADO STATUS**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 51.890,0000 51.800,0000 ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0002**  
**FORNECEDOR**

**MENOR PREÇO PREÇO NEGOCIADO STATUS**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 18.359,0000 18.350,0000 ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0003**  
**FORNECEDOR**

**MENOR PREÇO PREÇO NEGOCIADO STATUS**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 7.750,0000 7.740,0000 ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0004**  
**FORNECEDOR**

**MENOR PREÇO PREÇO NEGOCIADO STATUS**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 11.210,0000 11.200,0000 ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0005**  
**FORNECEDOR**

**MENOR PREÇO PREÇO NEGOCIADO STATUS**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 189,0000 185,0000 ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0006**  
**FORNECEDOR**

**MENOR PREÇO PREÇO NEGOCIADO STATUS**

L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME 479,0000 470,0000 ACEITÁVEL

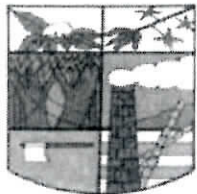
**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos

**EM BRANCO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
------------------------	-----------------	--------

membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	51.800,0000	ACEITÁVEL
0002 L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	18.350,0000	ACEITÁVEL
0003 L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	7.740,0000	ACEITÁVEL
0004 L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	11.200,0000	ACEITÁVEL
0005 L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	185,0000	ACEITÁVEL
0006 L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	470,0000	ACEITÁVEL

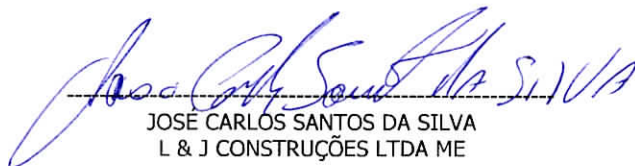
**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

**ENCERRAMENTO**


Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu ao Licitante presente a possibilidade de apresentar recurso caso estivesse em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que o Licitante declinou deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto à PROPOSTA apresentada, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.


**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

  
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA  
L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

  
-----  
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO

  
-----  
BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO

  
-----  
ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO



**EM BRANCO**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> L & J CONSTRUCOES LTDA ME Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200571373	C.N.P.J 21186434000106	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/2014	Data de Início de Atividades 07/10/2014	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> Avenida 16 DE OUTUBRO, S/N, , COHAB, CAPELA - 57780000 - Alagoas				
<b>Objeto Social</b> Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades paisagísticas; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de fundações; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de estruturas metálicas				
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais )	<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA - 44532679400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXXX
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA - 44532679400	R\$ 75.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS - 80352588420	R\$ 75.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> 30/07/2015 00:00:00 Número: 20151253943 ALANCO evento: BALANCO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....				

Numero Protocolo



160103886

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 6 de maio de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 6 de maio de 2016 as 19:22:36

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**EM BRANCO**





Ao  
 Município de Boca da Mata/AL  
 Pregão Presencial nº 025/2016  
 Dia: 19/10/2016 - 10:00 (DEZ) HORAS  
 Objeto: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA.

**ADEQUAÇÃO**

Item	Especificações	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)	
01	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m, totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de pvc, 3 (três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	3	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 51.800,00	CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS.	R\$ 155.400,00	CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS.
02	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m, totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de pvc, 2 (dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	3	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 18.350,00	DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.	R\$ 55.050,00	CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS.
03	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 X 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	16	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 7.740,00	SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS.	R\$ 123.840,00	CENTO E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5 x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	10	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 11.200,00	ONZE MIL E DUZENTOS REAIS.	R\$ 112.000,00	CENTO E DOZE MIL REAIS.
	LIXEIRA FIXA: Suporte em tubo metálico de 1" e 1/2" fixado ao solo, bombona plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 185,00	CENTO E OITENTA E CINCO REAIS.	R\$ 27.750,00	VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.
06	CARRINHO COLETOR DE LIXO MÓVEL. Confeccionado em tubo de 1/2 polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bombina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	50	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 470,00	QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.	R\$ 23.500,00	VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS.
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 497.640,00</b>	<b>QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS.</b>

Capela/AL, 20 de outubro de 2016

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**  
 NOME: Jose Carlos Santos da Silva CPF: 445.326.794-00  
 RUA: Rua Cel. Waldirio Rocha, 33 - Tabuleiro - Maceió/AL - Casado

**DADOS DA EMPRESA:**  
 a) RAZÃO SOCIAL: L & J CONSTRUÇÕES LTDA  
 b) CGC (MF) nº: 21.186.434/0001-06  
 c) END: AV. 16 DE OUTUBRO, S/N - COHAB - CAPELA/AL  
 d) BANCO: CAIXA ECONOMICA AGENCIA: 4806 @P: 003 CONTA Nº: 497/7

CNPJ. 21.186.434/0001-06  
 L & J Construções-Ltda-ME  
 J C CONSTRUÇÕES  
 Av. 16 de Outubro, S/N  
 Cohab - CEP 57780-000  
 Capela - AL

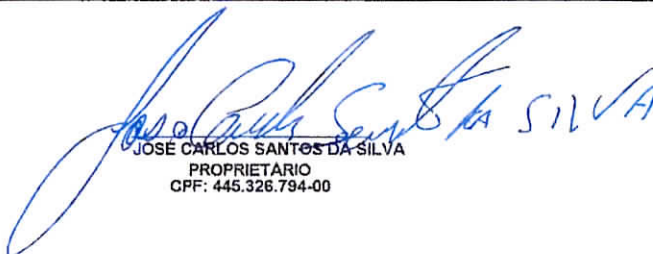
**EM BRANCO**





DECLARAMOS QUE EM NOSSO PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO COSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

GARANTIA DO PRODUTOS: CONFORME EDITAL.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

  
JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 445.326.794-00

CNPJ: 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
JC CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº **920-003/2016**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 25/2016-SRP**

ASSUNTO: **Registro de preços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**

---

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), **ADJUDICA-SE** o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 21.186.434/0001-06)**, pelo valor global de **R\$ 497.540,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**.

CPL, em 21 de outubro de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº **920-003/2016**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 25/2016-SRP**

ASSUNTO: **Registro de preços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**

### RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 025/2016-SRP**, objetivando o registro de preços para fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura **metálica**, na forma do Termo de Referência apresentado pelo interessado solicitante, acostado à inicial, bem como Estimativa de Preços elaborada pelo Departamento de Compras, anexada aos autos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no **dia 20/10/2016**, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 21.186.434/0001-06)**, com o valor global de **R\$ 497.540,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 21 de outubro de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 920003/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 025/2016.*

**Objeto:** *Registro de preços para serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

**PARECER PGM GAB Nº 0750/2016.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I** – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA

**II**- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

**III** – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica (Lotes 02, 05 e 06), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender as necessidades desta município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da C. I. nº 191/2016, de 20 de setembro do ano em curso, em que o Secretário de Infraestrutura deste município expõe:

“(…) Prezado Senhor Prefeito;

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para serviços de **fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante do Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião década contratação, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013. (...)”

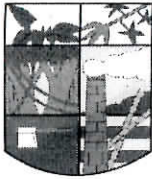
O pleito inaugural veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, unidade, quantidade exigida, justificativa, forma de prestação dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

O Departamento Municipal de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



1 - SIZENANDO DANTAS DA COSTA JÚNIOR - ME (CL. MULTICOISA), inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.874.981/0001-04;

2 - MARIA DO CARMO MELO DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.552.813/0001-73;

e 3 - L & J CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.186.434/0001-06.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0692/2016, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório regular, posto que a fase interna obedeceu os trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 05 de outubro do presente ano.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial para registro de preços nº 025/2016-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 19 de outubro de 2016, às 10:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu apenas 01 (uma) empresa interessada na disputa, no caso, a L & J CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.186.434/0001-06, representada por JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA, a qual foi inicialmente habilitada, por preencher os requisitos do edital. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as propostas de preços, que restaram selecionadas.

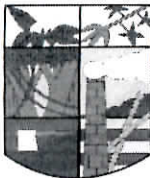
Na fase de lances e negociação de preços, a empresa presente, *retro* citada, se sagou vencedora do LOTE 01 (super abrigo metálico para passageiros de ônibus), no valor total de R\$ 155.400,00 (*cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais*); LOTE 02 (abrigo metálico para mototaxi), no valor total de R\$ 55.050,00 (*cinquenta e cinco mil e cinquenta reais*); LOTE 03 (abrigo de ônibus luminoso), no valor total de R\$ 123.840,00 (*cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais*); LOTE 04 (fabricação e instalação de estrutura metálica para realização de exercícios físicos e ginásticos), no valor total de R\$ 112.000,00 (*cento e doze mil reais*); LOTE 05 (lixeira fixa), no valor total de R\$ 27.750,00 (*vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais*); e LOTE 06 (carrinho de lixo móvel), no valor total de R\$ 23.500,00 (*vinte e três mil e quinhentos reais*).

Por fim, o Pregoeiro lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



É, no essencial, o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna e fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP<sup>1</sup>.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

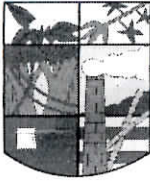
Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.<sup>3</sup>

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

**I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;**

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

**I - seleção feita mediante concorrência;**

**II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**

**III - validade do registro não superior a um ano.**

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

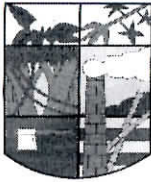
**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supérveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa L & J CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.186.434/0001-06, para celebração da Ata de Registro de Preços nº 025/2016 e do Contrato de Prestação de Serviços, cujas minutas instruem o presente feito, no valor global de R\$ 497.540,00 (*quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta reais*).

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL., 24 de outubro de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 920-003/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP

Objeto: Licitação para registro de preços de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 920-003/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 03 de novembro de 2016.

  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 03/11/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP025/2016

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

PROCESSO Nº 920-003

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **07** dias do mês de **novembro** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2016**, conforme resultado homologado em **03/11/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.186.434/0001-06**, com sede na **Avenida 16 de Outubro, s/nº, Cohab**, CEP **57.780-000**, no Município de **Capela/AL**, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Santos da Silva**, portador do CPF nº **445.326.794-00**, telefone **(82) 3354-4527 / 99922-2023**, e-mail **carlos.jcconstrucoes@gmail.com**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica (**LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06**), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **497.540,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m totalizando 64m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 3(três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	R\$ 51.800,00	R\$ 155.400,00
02	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m totalizando 40m <sup>2</sup> de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de PVC, 2(dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	R\$ 18.350,00	R\$ 55.050,00
03	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 x 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	R\$ 7.740,00	R\$ 123.840,00
04	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5 x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	R\$ 11.200,00	R\$ 112.000,00



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



05	LIXEIRA FIXA: Suporte em tudo metálico de 1" e ½" fixado ao solo, bobina plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
06	CARRINHO COLTERO DE LIXO MÓVEL: Confeccionado em tubo de ½ polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bobina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintética.	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

#### **3.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 07 de **novembro** de 2016.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP025/2016

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP.

**EM BRANCO**





Ao  
Município de Boca da Mata/AL  
Pregão Presencial nº 025/2016  
Dia: 19/10/2016 - 10:00 (DEZ) HORAS  
Objeto: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM ESTRUTURA METÁLICA.

ADEQUAÇÃO

Item	Especificações	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)	
01	SUPER ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS: Medindo (L x A x P) 16 x 4,0 x 4,0m, totalizando 64m² de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de pvc, 3 (três) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 80 pessoas, 3 (três) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	3	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 51.800,00	CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS.	R\$ 155.400,00	CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS.
02	ABRIGO METÁLICO PARA MOTO-TÁXI: Medindo (L x A x P) 10 x 4,0 x 4,0m, totalizando 40m² de área coberta, Confeccionado em tubos metálicos de 8,0", 3,0", 1,5", cobertura em telha ondulada de pvc, 2 (dois) painéis luminosos de 200 x 100cm para uso publicitário, instalação elétrica, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 16 pessoas, 2 (duas) luminárias de Teto sobrepor retangular com 2 lâmpadas bivolt cada, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	3	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 18.350,00	DEZOITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.	R\$ 55.050,00	CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS.
03	ABRIGO DE ÔNIBUS LUMINOSO: Medindo (L x A x P) 3,0 x 3,0 x 2,0 mt. Confeccionado em tubos metálicos de 5,0", 2,5" e 1,5", cobertura em telha de policarbonato, painel luminoso de 200 X 100cm para uso publicitário, banco em madeira massaranduba com capacidade de até 5 pessoas sentadas, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	16	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 7.740,00	SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS.	R\$ 123.840,00	CENTO E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E GINÁSTICOS: Medindo (L x A x P): 4,5 x 2,5 x 3,0 m. Confeccionado em tubos retangulares metálicos galvanizados de 100x40mm, tubos metálicos de "1,0" e barra metálica de 2", painel para uso publicitário de 150 x 100cm, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético;	Und	10	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 11.200,00	ONZE MIL E DUZENTOS REAIS.	R\$ 112.000,00	CENTO E DOZE MIL REAIS.
05	LIXEIRA FIXA: Suporte em tubo metálico de 1" e 1/2" fixado ao solo, bombona plástica com capacidade de 80 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	150	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 185,00	CENTO E OITENTA E CINCO REAIS.	R\$ 27.750,00	VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.
06	CARRINHO COLETOR DE LIXO MÓVEL. Confeccionado em tubo de 1/2 polegada, 2 (dois) pneus tipo balão, bombina plástica com capacidade de 120 litros, publicidade do município em adesivo impresso digital, aplicação de fundo antioxidante e acabamento em tinta esmalte sintético.	Und	50	JC CONSTRUÇÕES - L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 470,00	QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.	R\$ 23.500,00	VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS.
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 497.540,00</b>	<b>QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS.</b>

Capela/AL, 20 de outubro de 2016

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
NOME: José Carlos Santos da Silva CPF: 445.326.794-00  
RUA: Rua Cel. Walfrido Rocha, 33 - Tabuleiro - Maceió/AL - Casado

DADOS DA EMPRESA:  
a) RAZÃO SOCIAL: L & J CONSTRUÇÕES LTDA  
b) CEC (ME) nº: 21.186.434/0001-06  
c) END: AV. 16 DE OUTUBRO, S/N - COHAB - CAPELA/AL  
d) BANCO: CAIXA ECONÔMICA - AGÊNCIA: 4808-00: 003 - CONTA Nº: 4977

CNPJ: 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
J C CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

L & J Construções Ltda - Me - Cnpj: 21.186.434/0001-06 - Av. 16 De Outubro - S/N - Cohab - Capela - AL  
Fone: 82 3354-4527 / 9922-2023 / 8708-3190 / 9159-1301 - E-mail: carlos.jcconstrucoes.com

**EM BRANCO**



DECLARAMOS QUE EM NOSSO PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME EDITAL.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

  
JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 445.326.794-00

CNPJ: 21.186.434/0001-06  
L & J Construções-Ltda-ME  
JC CONSTRUÇÕES  
Av 16 de Outubro, S/N  
Cohab - CEP 57780-000  
Capela - AL

L & J Construções Ltda - Me - Cnpj: 21.186.434/0001-06 - Av. 16 De Outubro - S/N - Cohab - Capela - AL  
Fone: 82 3354-4527 / 9922-2023 / 8708-3190 / 9159-1301 - E-mail: carlos.jcconstrucoes.com



**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP025/2016 – Processo nº 920-003/2016 – Pregão Presencial nº 025/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 21.186.434/0001-06) – Objeto: registro de preços para contratação de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06) – Valor global: R\$ 497.540,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 07/11/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável



**EM BRANCO**

# Diário Oficial

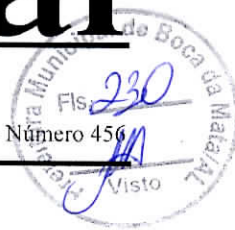


Maceio - quinta-feira  
10 de novembro de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 456



## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Contrato nº 1104-004/2016 – Processo nº 1104-004/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: G S COSTA ME (CNPJ nº 16.642.064/0001-26) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2016 – Valor global: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO Nº 1104-004/2016

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política/2016 através do empresário exclusivo G S COSTA ME – CNPJ nº 16.642.064/0001-26, no valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP025/2016 – Processo nº 920-003/2016 – Pregão Presencial nº 025/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L & J CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 21.186.434/0001-06) – Objeto: registro de preços para contratação de serviços de fabricação e instalação de equipamentos e materiais com estrutura metálica (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06) – Valor global: R\$ 497.540,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP

##### PROCESSO Nº 920-003/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 920-003/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP26/2016 – Processo nº 1006-007/2016 – Pregão Presencial nº 26/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: J & E OLIVEIRA LTDA - ME (CNPJ nº 13.849.710/0001-32) – Objeto: contratação dos serviços de confecção de fardamentos para a banda Fanfarra Roberio Marcus para atender às necessidades em suas apresentações, resgatando, valorizando e incentivando o conhecimento a Cultura musical no Município de Boca da Mata – Valor Total: R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

##### PROCESSO Nº 1006-007/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 26/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1006-007/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 004/2016.

REFERENTE: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – EDITAL Nº 001/2012. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas nº 001/2012, Homologado por meio do Decreto Municipal nº 811, de 08 de Janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 do mesmo mês e ano, CONVOCA o(a)s candidato(a)s, abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s no antes citado Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, para se apresentar na sede da Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 20, 1º andar, centro, nesta cidade, no período compreendido de 21 deste mês de novembro de 2016 a 23 de dezembro do mesmo ano, no horário das 08:00 às 13:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição do Concurso Público nº 001/2012;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes, tiradas de frente;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte da foto, dos dados pessoais e do último contrato de trabalho);
- g) Certificado de reservista (quando couber);
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Título de Eleitor;
- j) Comprovações de votação do último pleito eleitoral (2014 – 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- k) Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.);
- l) Carteira nacional de habilitação – CNH (quando for o caso de Motorista);
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- n) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos de idade;
- o) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2012;
- p) Comprovante de habilitação para o cargo, acompanhado de registro no Órgão competente (quando for o caso) e comprovante de quitação;
- q) Documentos conforme o item 8.2 do Edital 001/2012 para os Cargos que exigem Prova de Títulos;
- r) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, firmado por Médico do Trabalho;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal e Justiça Estadual do Juízo da sede do domicílio do candidato nos últimos 05 anos;
- t) Declaração de bens e valores, de acordo com o art. 13, § 1º, Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- u) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acúmulo, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (a ser preenchida no local);
- v) Declaração negativa de penalidade no exercício de cargo público.

As cópias dos documentos, acima relacionados, deverão ser obrigatoriamente autenticadas em Cartório.

Os Exames comprovando aptidão FÍSICA e MENTAL de que trata o item “r” deste Edital deverão ser realizados por um MÉDICO DO TRABALHO, cujas despesas eventualmente necessárias deverão ser de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a).

O(a)s Candidato(a)s portador(a)s de deficiência deverão apresentar, além dos Exames comprovando APTIDÃO MENTAL, Laudo Médico comprovando e especificando a espécie, grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Após a entrega dos documentos indicados no presente Edital, antes da nomeação e posse o(a) Candidato(a) será submetido(a) a exames médicos complementares a serem realizados pela Junta Médica Oficial do município de Boca da Mata, Alagoas. Caso o(a) Candidato(a) convocado(a) neste Edital não compareça no prazo estabelecido, ou seja, até o dia 23 de dezembro de 2016, às 13:00 horas, com todos os documentos, acima indicados, será considerado(a) desistente e automaticamente desclassificado(a) do Concurso, ficando o Município autorizado a convocar em seu

**EM BRANCO**